

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
EXECUTIVO

Ano V - Número: 3839 de 12 de Março de 2025

DATA: 12/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

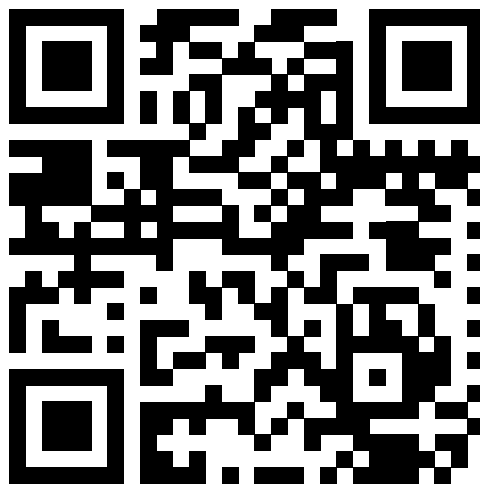
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:
Saul Lima Maciel
CPF: *** 026.203-**
IP com n°: 172.16.2.39
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3634

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.12/03/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025- CMS
- ✦ AVISO : 02º/2025/2025 - AVISO DE LEILÃO - BENS PATRIMONIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - EDITAL DE LEILÃO 02º/2025 MODALIDADE: ELETRÔNICO/ONLINE
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025- CMS
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025- CMS
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025- CMS
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025- CMS
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2025- CMS
- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 09/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025- CMS
- ✦ EXTRATO DE CONVÊNIOS: 12/2025 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
- ✦ PORTARIAS: 068/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.12/03/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme publicado no site oficial através do link: <https://www.saobenedito.ce.gov.br/lei14133.php?id=40>



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 002/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 002/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua primeira reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 08 de janeiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

- 1) Artigo 1º- Aprovar aquisição de equipamentos e materiais permanente para a estruturação de ações e serviços de saúde digital "Telesaúde e inovação no SUS", conforme cadastro da proposta junto ao Ministério da Saúde (MS) nº 11099832000124007, no valor de R\$ 70.366,00 para o município de São Benedito-CE.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 002, de 08 de janeiro de 2025, relativo a 01ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO DE LEILÃO - BENS PATRIMONIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - EDITAL DE LEILÃO 02º/2025 MODALIDADE: ELETRÔNICO/ONLINE**AVISO DE LEILÃO - BENS PATRIMONIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - EDITAL DE LEILÃO 02º/2025 MODALIDADE: ELETRÔNICO/ONLINE**

Erico Sobral Soares, leiloeiro Público Oficial do Estado do CEARA – JUCEC nº 031/19 DE 11/11/2019, regularmente autorizado pelos COMITENTES VENDEDORES, torna público que realizará na modalidade **eletrônico/online**, no dia **29/03/2025**, a partir das **09:30h**, no site www.vipleiloes.com.br, leilão público para alienação de bens móveis, equipamentos e materiais constantes do anexo I deste instrumento, em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/32 e demais diplomas atinentes à espécie, atendidas as seguintes regras e condições: o leilão será regido por este Edital Público de Leilão nº.02/2025 e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, sem avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade dos comitentes podendo ou não serem divulgadas na hora do pregão, sendo livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável do arrematante a este edital e todas as suas condições;

São Benedito/CE, 11 de março de 2025



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 03/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 003/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar o Plano Diretor da Vigilância Sanitária para o ano de 2025 no município de São Benedito-CE
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 003, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 004/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 004/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Saúde para o Carnaval de 2025, no município de São Benedito-CE
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 004, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 005/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 005/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de São Benedito

RESOLVE:

- 1) Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas das receitas e despesas, bem como ações e serviços de saúde, do 3º quadrimestre de 2024 - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 005, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 06/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 006/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito-CE, 2022/2024 por mais um mês.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 006, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 008/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 008/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar a alteração da portaria 12/2024 referente a comissão organizadora do processo eleitoral.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 008, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 09/2025

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 009/2025- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 12 de fevereiro, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar a solicitação do credenciamento de um Centro de Especialidades Odontológica-CEO municipal tipo I.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Macário Gonçalves da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 009, de 12 de fevereiro de 2025, relativo a 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o ítem XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONVÊNIOS: 12/2025



PROTOCOLO DE CONTRATO	
Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo CNPJ: 60.975.737/0001-51	Departamento: Hospital e Maternidade Madalena Nunes CNPJ: 60.975.737/0060-01

Sector Responsável Departamento: Diretor Administrativo	Destinatário <input type="checkbox"/> Presidência <input checked="" type="checkbox"/> Superintendência
---	--

DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE	
Nome da Contratante: Município de São Benedito - Ceará representado pela a Secretaria de Saúde CNPJ: 07.778.129/0001-74 Telefone: (88) 3626-1347 Nome do contato: Francisco Igor Vale do Nascimento Cidade: São Benedito Estado: Ceará E-mail: saude@saobenedito.ce.gov.br	

Resumo do objeto do contrato
O presente instrumento tem por objeto a execução e realização das cirurgias de traumatologia, cirurgias gerais, cirurgias eletivas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, além daqueles constantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de São Benedito - CE, para redução das filas de espera e suprir as necessidades dos municípios não atendidas pela capacidade instalada do Município de São Benedito - CE, por meio de atuação de seus profissionais em suas dependências, e de acordo com as normas do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Justificativa da Contratação
Faz-se necessária a parceria entre CONVENENTE e CONVENIADA, para garantir a qualidade na assistência prestada, assegurando dessa forma, a efetivação dos princípios do SUS.

Prazo: indeterminado: início: determinado: início: 13/02/2025 Término: 13/02/2026

Valores - R\$ Pagamento será realizado mensalmente mediante relatório em conformidade com controle interno.	Pagamento <input type="checkbox"/> boleto <input checked="" type="checkbox"/> depósito em c/c
---	---

Índice e periodicidade do reajuste: Não se aplica	Multa por atraso da conclusão do serviço: <input type="checkbox"/> sim: % base de cálculo: sobre o valor total da NF <input checked="" type="checkbox"/> não
---	--

Os materiais estão incluídos no preço? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Os documentos da empresa foram encaminhados? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
---	--

Categoria: Prestação Serviço Compra
 Consultoria Locação Comodato
 Outros: _____

1. Assinaturas				
Solicitante - Local	Jurídico - Local	Diretoria - Regional	Secretaria - Regional	
Rafael Vieira Lopes <small>Assinado de forma digital por Rafael Vieira Lopes. Dados: 2025.02.26 14:27:07 -03'00'</small>	JONATAS RODRIGUES VALERIO <small>Assinado de forma digital por JONATAS RODRIGUES VALERIO. Dados: 2025.02.26 17:56:04 -03'00'</small>	<i>[Assinatura]</i> Adriana Vieira de Oliveira Diretora Regional	Natanielle Silva <small>Assinado de forma digital por Natanielle Silva. Dados: 2025.02.26 09:18:30 -03'00'</small>	
Diretoria Operacional e Controladoria - Sede	Diretoria de Gestão e Jurídica - Sede	Diretoria Geral - Sede <i>[Assinatura]</i> SÃO CAMILO	Superintendência - Sede <i>[Assinatura]</i> SÃO CAMILO Justino Scatolin Superintendente. Sede CNPJ: 60.975.737	Presidência

Última atualização em fevereiro de 2025.



Observação

Última atualização em fevereiro de 2025.



Hospital e Maternidade Madalena Nunes <small>ADMINISTRAÇÃO SAÚDE</small>	PARECER JURÍDICO
--	-------------------------

DEPARTAMENTO: Hospital e Maternidade Madalena Nunes	CNPJ	60.975.737/0060-01
DIRETORIA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DO PARECER
Diretoria	Nº 02/2025	21/02/2025

HISTÓRICO

Solicitamos parecer jurídico, para o Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de São Benedito - Ceará, representado de um lado pela Secretaria de Saúde e de outro a Sociedade Beneficente São Camilo.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de parecer técnico jurídico acerca de instrumento contratual para realização de convênio de PPI (Programação de Pactuação Integrada) entre o município de São Benedito. Em análise pormenorizada, percebe-se tratar de instrumento hábil ao fim a que se presta, sem vícios ou inadequações. Contudo apenas em análise jurídica e textual, concluo que o instrumento é plenamente possível e cumpre os requisitos. Portanto, entende esta assessoria pela POSSIBILIDADE de assinatura do instrumento. É O PARECER!

SOLICITADOR POR: Data: ___/___/___ DOMIN GOS GOMES DE LIMA <small>Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE LIMA Dados: 2025.02.26 15:41:35 -03'00'</small> Assinatura/Carimbo	ANALISADO POR: Data: ___/___/___ Rafael Vieira Lopes <small>Assinado de forma digital por Rafael Vieira Lopes Dados: 2025.02.26 14:26:44 -03'00'</small> Assinatura/Carimbo	ORIENTADO POR: Assessoria Jurídica Data: ___/___/___ <small>Documento assinado digitalmente JONATAS RODRIGUES VALERIO Data: 2025.02.26 15:13:54 -03'00'</small> Assinatura/Carimbo
--	---	---



Procuradoria Geral

CONVÊNIO N.º 12/2025.

Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de São Benedito - Ceará representado pela Secretaria de Saúde e de outro a Sociedade Beneficente São Camilo para os fins que aqui declara:

O Município de São Benedito - Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 07778129/0001-74 com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, na cidade do mesmo nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Saul Lima Maciel** e por meio de seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Francisco Igor Vale do Nascimento**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 997.087.953-72, portador do RG nº 99097116423, SSP-CE, , doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 60.975.737/0060-01, com endereço na Rua Assembleia de Deus, s/nº, Tianguá-CE, neste ato representada pelo Sr. Justino Scatolin, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 1.041.412-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 170.252.499-04, residente e domiciliado na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, São Paulo/SP, doravante designada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se no que dispõe a Lei Orgânica do Município, disposições da Constituição Federal e Estadual aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente tem por objeto a execução, realização e responsabilidade da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, instalada no município de Tianguá-CE, das cirurgias de traumatologia, cirurgias gerais, cirurgia eletivas, procedimentos, exames de média e alta complexidade além daqueles constantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de São Benedito - CE, para redução das filas de espera e suprir as necessidades dos municípios não atendidas pela capacidade instalada do Município de São Benedito - CE, por meio de atuação de seus profissionais em suas dependências, e de acordo com as normas do SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito - CE - (85) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: saobeneditocetce instagram: @saobeneditocetce twitter: saobeneditocetce site: www.saobenedito.ce.gov.br





Procuradoria
Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO PAGAMENTO E VALORES PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

03.1 - Pelos serviços prestados a serem realizados pelo Hospital e Maternidade Madalena Nunes - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, o Município de São Benedito – CE, por sua Secretaria de Saúde, obriga-se a remunerá-lo na proporção da execução das cirurgias, procedimentos e exames realizados, mediante a apresentação de relatórios disponibilizados pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), com seus respectivos valores aprovados e Notas Fiscais emitidas pela Sociedade Beneficente São Camilo, e demais documentos pertinentes aos serviços realizados.

03.2 - A remuneração dos serviços CONVENIADOS terá como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.

03.3 - Os valores estipulados para cada serviço serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do convênio, nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS.

03.4 – O Custo decorrente da execução do presente convênio correrá por conta do recurso de financeiro, utilizando a seguinte dotação orçamentária: 0502 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0634 2.029 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar / 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica / 1500100200 Receita de Imposta e Trans. – Saúde / 1600000000 Transferência SUB – Bloco de manutenção / Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

04.1 - Para cumprimento do objeto deste convênio se obriga o CONVENIADO a oferecer aos pacientes todos os recursos necessários ao seu atendimento.

04.2 - O CONVENIADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários dos pacientes, que permitam o acompanhamento, controle e a supervisão dos serviços;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito - Ce - CEP: 82370-1347 | CEP: 82370-000 - CNPJ: 07.778.128/0001-74
facebook: saobeneditoce instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce site: www.saobenedito.ce.gov.br



Procuradoria
Geral

IV - Apresentar, relatórios de atendimento, contendo nome, procedimento e valor, bem como outros documentos que comprovem a execução dos serviços efetivamente prestados, quando solicitados.

V - Afixar aviso público em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

VI - Comunicar a CONVENIENTE de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário a de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a notificação à CONVENIENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do Registro.

VII - Comunicar imediatamente a mudança do Diretor Técnico à CONVENIENTE.

VIII - O CONVENIADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados em decorrência deste convênio.

IX - Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança de valor indevido feita ao paciente ou a seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

X - Garantir a qualidade dos serviços prestados, disponibilizando as necessárias informações quando solicitadas.

04.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIADO, a autorização de pessoal para execução do objeto deste convênio incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a CONVENIENTE ou para o Ministério da Saúde.

04.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados a CONVENIENTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Saúde.

04.5 - Manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

04.6 - Manter-se atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito - Ce - CEP: 82370-1347 | CEP: 82370-000 - CNPJ: 07.778.128/0001-74
facebook: saobeneditoce instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce site: www.saobenedito.ce.gov.br





Procuradoria
Geral

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

05.1 - Providenciar os pagamentos devidos ao CONVENIADO, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais e Faturas emitidas e atestadas referentes às prestações de serviços pelo Setor de Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

05.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do convênio.

05.3 - Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do convênio e exigir as devidas providências que demandem do conveniado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

06.1 - O município de São Benedito – CE convenente, poderá fiscalizar e auditar os serviços pagos pelos procedimentos cirúrgicos, procedimentos e exames a qualquer tempo, podendo rejeitar o pagamento em caso de não comprovação do real atendimento, ou mesmo, em casos em que a documentação apresentada não seja suficiente para a comprovação burocrática do atendimento.

06.2 - Em caso de ocorrências em que não fique esclarecido e/ou comprovado o atendimento a beneficiários e demais serviços vinculados à prestação objeto deste convênio, poderá o município reter valores financeiros, reduzir em parcelas subsequentes na prestação de contas atual ou seguinte em caso de já paga, notadamente, essas últimas situações, naqueles casos em que já pagos os serviços e apurados erros, equívocos, irregularidades ou não execução de serviços em auditoria posterior a prestação de contas e pagamento.

06.3 - A fiscalização exercida pela CONVENENTE sob os serviços prestados pelos CONVENIADOS não eximirá o CONVENIADO de sua plena responsabilidade perante a CONVENENTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

06.4 - O CONVENIADO facilitará à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONVENENTES designados para tal fim.

06.5 - Em qualquer hipótese é assegurado o CONVENIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: saobeneditocet Instagram: @saobeneditocet twitter: saobeneditocet site: www.saobeneditocet.gov.br



Procuradoria
Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO PRESENTE CONVÊNIO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

07.1 - O presente convênio vigorará de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, podendo ser renovado a critério das partes, por período de até 12 (doze) meses e por iguais e sucessivos períodos, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira ou enquanto persistirem os interesses dos convenientes de prosseguirem com a relação, ou ainda mesmo que uma das partes manifeste por escrito à outra, sua intenção de pôr fim a relação, o que deverá ser feito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

07.2 - O presente convênio poderá ainda ser rescindido por uma das partes, em caso da outra deixar de cumprir os termos do presente convênio de forma injustificada.

07.3 - Ocorrendo a rescisão causada por uma das partes, aquela que não deu causa a rescisão, se vendo prejudicada, poderá exigir de forma administrativa e/ou judicial, os prejuízos, danos e despesas suportadas com o não cumprimento do presente convênio por parte da outra, desde que não apresentada, previamente, justificativa pelo descumprimento total ou parcial do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

08 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito - CE, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação a este convênio, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

09 - Para definição de casos omissos não previstos neste convênio, e mais situações novas que se apresentarem, poderão as partes de comum acordo proceder com aditamento ao presente, sem prejuízos das disposições nele já contidas, desde que não alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10 - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Município de São Benedito – CE na forma de extrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: saobeneditocet Instagram: @saobeneditocet twitter: saobeneditocet site: www.saobeneditocet.gov.br





Procuradoria
Geral

E, assim, por estarem de comum acordo e ajustados, firmam e assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença dos que ao final assinam.

São Benedito, 13 de fevereiro de 2025.

COVENENTE


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito – Ceará.


FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde de São Benedito – Ceará.

COVENIADO


JUSTINO SCATOLIN
Sociedade Beneficente São Camilo
Supervisor Corporativo


ADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
Sociedade Beneficente São Camilo

 JIVAGO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Diretor Adjunto
Sociedade Beneficente São Camilo
Data: 28/02/2025 16:49:55 - 0:00
URL: https://www.saobenedito.ce.gov.br

JIVAGO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Sociedade Beneficente São Camilo
Assessor Jurídico – OAB/CE Nº 21.385

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: /saobenedito ce instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce site: www.saobenedito.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 068/2025

PORTARIA N° 068/2025

Designa servidores para integrarem a Comissão de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal -SIM de São Benedito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam designados, para integrarem a **Comissão de Gestão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Benedito**, os seguintes servidores:

- FRANCISCO EVARISTO JORGE – CPF:012.723.833-69 – COORDENADOR
- MANOEL SALES DE ALMEIDA – CPF: 244.480.283-72 – Auxiliar de Inspeção

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de março de 2025.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-prefeito

Francisco das Chagas Brito Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito - GABINETE

Lucia de Fatima Goncalves de Paula
Secretário(a) Municipal de Educação - SEDUC

Francisco Igor Vale do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Diego Rodrigues Lima
Secretario - SEAD

Francisco Jonas Gomes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário - SDA

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT

Maria Samara Freire de Oliveira
Secretário Municipal das Finanças - SEFIN

Aridson de Mesquita Aragão
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos - SEINFRA

Alexandre Coelho Serpa de Paula
Secretario de Relações Empresariais - SRE

Thamires Rodrigues Moreira
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente - SMA

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretário(a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Haroldo Celso Maciel Junior
Secretario Especial de Relações Institucionais - SERI

Kleano Carvalho Albuquerque
Secretario Especial de Relações Institucionais - SERPOL

